



**EDITAL**  
**CRENCIAMENTO Nº. 006/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022**

**1 PREÂMBULO**

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE - MG**, através da sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará os procedimentos para **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, COM EXECUÇÃO ATRAVÉS DE CONSULTAS AMBULATORIAIS/ATENDIMENTOS, VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE DIVISA ALEGRE/MG**, em conformidade com os preceitos autorizados na Federal nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações, amparado ainda no caput do art. 25.

1.2 As empresas/profissionais interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, no Setor de Licitações e Contratos para os membros da Comissão de Licitação, até o horário previsto em edital para as sessões. O recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, A 1ª (**primeira**) sessão acontecerá no dia **15/09/2022** as **15:00h**, na sala de licitação na sede da Prefeitura sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000.

1.2.1 A validade do Credenciamento será de 12 (doze) meses contados da publicação do Termo De Credenciamento.

1.3. As empresas/profissionais que se credenciarem, no prazo descrito no item anterior, serão convocadas formalmente para assinarem Termo de Credenciamento com a Administração Municipal de Divisa Alegre.

1.4. No caso de impedimento de realização de sessão na data pré-agendada, a mesma deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização da sessão.

**2 OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, COM EXECUÇÃO ATRAVÉS DE CONSULTAS AMBULATORIAIS/ATENDIMENTOS, VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE DIVISA ALEGRE/MG**.

**3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente seleção, toda e qualquer Empresa/profissional do ramo pertinente e que satisfaça as condições deste Edital.

3.2. Não será permitida a participação de:

a) Consórcios de empresas/profissionais, qualquer que seja sua forma de constituição;



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- b) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05;
- d) Que estejam com direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Divisa Alegre, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, no âmbito Federal, estadual ou Municipal;
- e) Da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### 4 DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO:

4.1. Nas datas pré-agendadas (dia e hora) e local, indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, os documentos exigidos no presente Edital, em envelope fechado, na forma seguinte:

##### ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG  
Comissão Permanente de Licitação

**CREENCIAMENTO Nº. 006/2022**

**DATA DE ABERTURA: 15/09/2022**

**HORÁRIO: 15:00 h**

4.2. Os documentos deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobre postos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos no **CREENCIAMENTO** no **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor lotado no Setor de Licitações ou da Administração da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

4.4. Caberá a Comissão Permanente de Licitação diligenciar, a qualquer momento, quando existir dúvidas sobre a originalidade dos documentos.

4.5. Não será aceita documentação remetida por fac-símile ou e-mail.

#### 5 CREDENCIAMENTO

- I. No local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste edital, os interessados de cada empresa/profissional licitante deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, para seu respectivo credenciamento, os seguintes documentos, solicitados.
- II. A manifestação de interesse pelo credenciamento será realizada **POR ITEM**, ou seja, a interessada pelo objeto terá a oportunidade de escolher prestar serviços para todos os itens ou parte dos mesmos.



## 6 HABILITAÇÃO:

6.1 A documentação do envelope nº. 01, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente, toda a documentação relacionada nos itens “6.2” ao “6.10”, sob pena de inabilitação:

### 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.2.1** Poderá ser apresentado como documento Oficial com foto do (s) sócio (s), qualquer um dos documentos elencados:

- ✓ RG - Registro Geral;
- ✓ Passaporte;
- ✓ Carteira profissional; e ou
- ✓ Carteira de Trabalho.

#### a) Apresentar conforme a natureza da empresa/profissional:

- ✓ Empresa/profissional Individual– Registro comercial
- ✓ Sociedades Comerciais– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- ✓ Sociedades por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ Sociedades Cíveis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ✓ Empresa/profissional ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### b) Representante para atos jurídicos:

- Procuração Pública ou Particular. Se o instrumento for particular **deverá** conter reconhecimento de firma do outorgante e do outorgado;
- Documento Oficial com foto do (s) sócio (s):
  - ✓ RG - Registro Geral;
  - ✓ Passaporte;
  - ✓ Carteira profissional; e ou
  - ✓ Carteira de Trabalho.

6.2.2 O portador de documentos da empresa/profissional deverá identificar-se, ao Presidente da Comissão de Licitação.

- Caso a empresa/profissional não identifique um representante, na data da sessão, não terá a possibilidade de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação.

6.2.3. É vedado a qualquer representante entregar mais de um envelope de habilitação.

6.2.4. A ausência de representante na sessão, não implica na desqualificação da empresa/profissional e nem impedirá que a sessão se realize em dia e hora marcada no preâmbulo deste edital.



6.2.6.A participação da empresa/profissional interessada a este procedimento implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, **inclusive dos valores da tabela**, ressaltando-se o direito recursal.

### 6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
- VI - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** - CNDT;

6.4 A Certidão que não traga sua validade expressa será considerada pela Comissão Especial de Licitação, válida por 60 (sessenta) dias, da data de sua emissão.

6.5. As microempresas/profissionais e empresas/profissionais de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista a micro empresa/profissional ou empresa/profissional de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 O licitante que se enquadra em microempresa/profissional, ou empresa/profissional de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Declaração firmada pelo representante legal da empresa/profissional, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.** (**ANEXO II**).



## 6.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

## 6.9 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.9.1 DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE EFETIVAMENTE IRÃO PRESTAR OS ATENDIMENTOS;

- I- Documento Oficial com foto do (s) sócio (s):
  - ✓ RG - Registro Geral;
  - ✓ Passaporte;
  - ✓ Carteira profissional; e
  - ✓ Carteira de Trabalho.
- II- Currículum Vitae resumido dos responsáveis técnicos pela pessoa jurídica a ser credenciada (datado e assinado, bem como diploma, títulos e certificados em anexo)
- III- Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional da respectiva área.

### 6.9.2 DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL QUE EFETIVAMENTE IRÁ PRESTAR OS ATENDIMENTOS;

- I- Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.
- II- Alvará de localização e permanência no local, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda (cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária de acordo necessidade em Alvará).

### 6.9.3 DEMONSTRAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO:

- Comprovação de vínculo empregatício com a licitante
  - a) **Caso sócio**, a comprovação será por meio de contrato social/estatuto social;
  - b) **Caso empregado permanente da empresa/profissional**, por meio de:
    - ✓ Carteira de Trabalho; e
    - ✓ Relação dos Trabalhadores da GFIP (somente a pág. Onde conste o nome do profissional).
  - c) **Caso prestador de serviço**, por meio de Contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, que constem explicitamente o cargo e função técnica, com início e descrição de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

**Parágrafo Único:** Não será admitida em nenhuma hipótese, a prestação de serviço, sem o prévio vínculo empregatício.

## 6.10 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA



### 6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- VII - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (**CPF**)
- VIII - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- IX - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- X - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- XI - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** - CNDT;

6.4 A Certidão que não traga sua validade expressa será considerada pela Comissão Especial de Licitação, válida por 60 (sessenta) dias, da data de sua emissão.

### 6.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa Física, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

### 6.9 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 6.9.1 DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE EFETIVAMENTE IRÃO PRESTAR OS ATENDIMENTOS;

- IV- Documento Oficial com foto do (s) sócio (s):
  - ✓ RG - Registro Geral;
  - ✓ Passaporte;
  - ✓ Carteira profissional; e
  - ✓ Carteira de Trabalho.
- V- Curriculum Vitae resumido dos responsáveis técnicos pela pessoa jurídica a ser credenciada (datado e assinado, bem como diploma, títulos e certificados em anexo)
- VI- Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional da respectiva área.

### 6.10 DAS DECLARAÇÕES

- I - **Declaração inexistência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (**ANEXO IV**)





## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- II - **Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos- em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. (ANEXO V)**
- III - **Declaração de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados, da obrigação de informar toda e qualquer mudança do quadro de colaboradores, – bem como de que recebeu as informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto deste credenciamento; (ANEXO VI)**
- IV - **Declaração de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal; (ANEXO VII)**
- V - **Formulário ratificando os valores, referenciados pela tabela. (ANEXO IX)**

### **7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. O envelope será aberto em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

7.2. Antes da abertura do respectivo envelope, a Comissão fará todos os esclarecimentos que julgar necessários, de como a sessão será conduzida;

7.3. O conteúdo do envelope será analisado pelos integrantes da Comissão, bem como pelos interessados ou seus representantes e, em seguida rubricados por todos os presentes; A Comissão irá pronunciar as credenciadas com base na documentação exigida neste Edital;

7.4. A Comissão julgará desqualificada a empresa/profissional que deixar de atender qualquer dos requisitos constantes neste credenciamento e suas respectivas alíneas e subitens, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

7.5. No processo de julgamento das documentações, a Comissão poderá ainda:

a) Diligenciar qualquer um dos documentos, que contenham omissões ou irregularidade formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos demais interessados;

7.7. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

7.8. Será oportunizado no ato da sessão apenas para os presentes, o questionamento ou até mesmo a interposição de recursos. O recurso interposto terá o prazo previsto no art. 38, 109 Lei 8.666/93 a Comissão elaborará Parecer Conclusivo, encaminhando o resultado, para Autoridade Competente ao Exmo(a). Prefeito(a) Municipal que emitirá Decisão, e posteriormente divulgado pelos meios de publicidade, previsto em Lei.

### **8 DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. As empresas/profissionais qualificadas serão consideradas credenciadas pelo período de vigência do credenciamento, e deverá realizar os serviços supracitados.

8.2. A credenciada que recusar em prestar o serviço nas condições exigidas no Termo de referência, que lhe for encaminhado, ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas para



o atendimento, ou ainda que exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco, será imediatamente excluído do rol de credenciados, e serão aplicadas as sanções cabíveis.

8.3 A credenciada que desejar se descredenciar, ficará obrigada a notificar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. E deverá aguardar a Confirmação também por escrito da Administração que aceita o descredenciamento da empresa/profissional, o não cumprimento deste item implicará em multa.

8.4 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Termo de Credenciamento.

8.5. Decorridos 60 dias da entrega da documentação, sem convocação para assiná-lo o Termo de Credenciamento, ficam os interessados liberados dos compromissos assumidos pela sua participação neste credenciamento, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

8.6. As empresas/profissionais que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:

- a. Ser reincidente nas penalidades por atraso e ou ausência de atendimento;
- b. A perda da condição habilitatória (regularidade fiscal);
- c. Ter profissional de outra área que não seja o especializado para a execução dos serviços, ou seja, sem a devida habilitação.

8.7 - Se houver mais de uma empresa/profissional credenciada para a prestação dos serviços, a distribuição será feita por "sistema de rotatividade", ou seja, os serviços serão distribuídos de acordo com a ordem cronológica dos credenciados, "rodízio dos credenciados".

8.8 - Os credenciados que apresentarem a documentação e assinarem o Termo de Credenciamento farão parte do rodízio para a prestação dos serviços, após assinatura do Termo Credenciamento;

**8.9 A credenciada deverá realizar os serviços dispostos na TABELA e ofertados pela mesma. Em caso de recusa a credenciada se sujeita as sanções previstas nesse instrumento convocatório.**

## **9 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e as licitantes credenciadas serão formalizadas por meio de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente.

9.2 A Administração Municipal convocará formalmente por meio de publicação no Diário Oficial do Município a licitante declarada credenciada para assinar o Termo de Credenciamento. O representante da empresa/profissional convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.





## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



9.3 O prazo estipulado no subitem **9.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

9.4 A Administração Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Termo de Credenciamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital, revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

### **10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 A empresa/profissional deverá prestar serviços relacionados em Edital.

10.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada paciente encaminhado pelo médico referencia das unidades de Saúde Municipal, mediante ordem de serviço;

10.3 A empresa/profissional credenciada deverá apresentar lista dos pacientes atendidos contendo nome do usuário, médico solicitante data e horário da entrega/coleta do material.

10.4. Os serviços serão prestados na sede da empresa/profissional credenciada, em horário compatível com o expediente da Secretaria Municipal de Saúde, **mediante ordem direta.**

10.5 A Credenciada deverá produzir relatório que comprovem a efetiva realização dos serviços.

10.6. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

10.7. Os serviços deverão ser executados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores indicados na Tabela de valores parte integrante do presente Edital.

10.08. Este credenciamento compreende apenas os itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, não serão admitidas quaisquer cobranças diferentes do objeto desse instrumento.

**Parágrafo Único:** A empresa/profissional Credenciada deverá manter canal de atendimento, com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/Secretaria Municipal de Saúde, por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel. Para solucionar qual irregularidade no atendimento dos pacientes.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

11.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais especializados das empresas/profissionais credenciadas;

11.2 - As Empresas/profissionais credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

11.3 - No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



A). É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;

B). Os profissionais/empresas/profissionais credenciados (as) não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, por, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;

11.4 - Manter durante a execução do Termo de Credenciamento proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento;

11.5 - Atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

11.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, vier causar a Administração municipal de Divisa Alegre/MG;

11.7 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

11.9 - As empresas/profissionais credenciadas são responsáveis por possíveis indenizações, decorrentes de dano causado ao paciente, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e ou a terceiros vinculados a eles, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

## **12 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

12.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1 Prestar consulta em FONOAUDIOLOGIA, priorizar o atendimento para o serviço de saúde pública do município, comprometimento com a implantação de programas específicos de saúde do município. Obedecer às políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, manter conduta que propicie ao usuário do sistema único de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso, atender consultas médicas na Unidade de Saúde determinada pela Administração Pública localizada na sede do município. Realizar formas de tratamento para diversos tipos de diagnósticos, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, manter registro dos pacientes examinados, descrevendo a conclusão diagnóstica, tratamentos prescritos, evolução da condição de saúde, encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência, elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, visando a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município em conformidade com a Política Nacional de Saúde vigente. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras afim de interagir com as equipes de saúde da família, preparar relatórios de atividades, conforme exigido. Efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício do seu Conselho e Regulamentos dos Serviços de Especialidades.



12.1.2 O serviço deverá disponibilizar de: avaliação, orientação, tratamento de alterações de voz, audição, serviços nas áreas de linguagem (fala e escrita), motricidade orofacial e voz, distúrbios da comunicação humana e de todas as alterações que possam ocorrer na linguagem, os quais serão organizados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme a sua demanda.

12.1.2. O Contratado deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, que serão devidamente fornecidos pela Contratante e serão restituídos em perfeito estado de conservação ao final desse contrato, conforme termo de vistoria.

## **12.2 DEMANDA DO ÓRGÃO**

12.2.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

12.2.2 O horário de funcionamento é de segunda a sexta das 7h às 11h.

12.2.3 A Unidade de Saúde é composta de uma recepção e área para atendimento e triagem, mobiliados, sendo disponibilizado um consultório à contratada, durante o período previsto no contrato, para atendimento;

## **12.3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.3.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Mínimo 01 visita semanal ao município para atendimentos.
- b) a contratada deve ter em seu quadro funcional pelo menos um prestador de serviços devidamente inscrito no órgão competente e especialização em FONOAUDIOLOGIA.

## **12.4 DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

12.4.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) frequência e periodicidade descrita em contrato;
- b) procedimentos, metodologias utilizadas devem estar de acordo com o Código de Ética da área.

## **13 – DAS PENALIDADES E SAÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- I. **Atraso na prestação dos serviços**, a demora injustificada, acarretará, notificação para a contratada, persistindo a ocorrência de atrasos a empresa/profissional será **advertida**;
- II. **Não mantido o sigilo sobre os serviços/atendimentos prestados**, a empresa/profissional responderá civilmente, caso haja exposição do resultado dos exames pela contratada, cabendo **advertência**.

12.1. Pela inexecução total ou parcial do termo de Credenciamento a Administração Municipal de Divisa Alegre, poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência quando a contratada praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa;

- a) De até **05% (cinco por cento)** sobre o **valor do termo de credenciamento**, quando as advertências forem superiores a 10 notificações;



**Parágrafo único:** - A multa prevista na alínea “a” deste item incidirá ainda nos casos em que a credenciada, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, interromper os serviços no período que anteceder a Decisão da autoridade Competente item 8.3 deste instrumento.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**Parágrafo único:** Declarar-se-á inidôneo a credenciada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

12.3. As sanções previstas nos incisos **III e IV** do item **12** poderão também ser aplicadas ao credenciados que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item **12**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I e II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

12.5. As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela credenciada em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **13 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

13.1. Deverão ser realizados os serviços, totalizando **valor máximo estimativo é de R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos reais).**

13.2 A Administração se reserva o direito de, a seu critério, **utilizar ou não** a totalidade da verba prevista, uma vez que as quantidades e valores totais são meramente estimativos.

13.3 O pagamento aos credenciados será efetuado a partir dos 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

13.4. Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

13.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.



13.6 As Notas Fiscais/Fatura, correspondentes serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.

13.7 A Administração não pagará nenhum exame, sem que, haja a previa autorização da pessoa responsável.

13.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à credenciada.

13.9. Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços terão por base a tabela de valores presente em processo.

#### **14- RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

14.1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste instrumento serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias.

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
551	102	07.01.03.10.302.0011.2067.3.3.90.39.00	552	112	07.01.03.10.302.0011.2067.3.3.90.39.00

#### **15- DA VIGÊNCIA**

15.1 O prazo de vigência do Credenciamento será de **12 (DOZE) MESES** a contar da publicação do presente instrumento convocatório, podendo ser republicado, nos mesmos termos ou com alterações que se fizer necessária, desde que haja interesse público por parte da Administração.

#### **16- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 A Administração Municipal de Divisa Alegre - MG poderá rescindir o Termo de Credenciamento nas hipóteses previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

#### **17- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

17.1. Conforme disposto a Lei Federal 8.666/93 sobre a regulamentação de impugnação e esclarecimento dos editais do Município de Divisa Alegre/MG, em se tratando de modalidade de licitação, regulamentam:

17.2. Qualquer cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

a) A administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



17.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes:

17.4 A impugnação não terá efeito de recurso;

17.5 O licitante deverá juntar copia do contrato social como forma de comprovar que atende o objeto do instrumento convocatório.

- a. A administração não tem prazo para responder aos interessados. No entanto, se a impugnação for considerada procedente, a licitação deve ser suspensa e o edital republicado com as devidas alterações.

17.6 E considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Setor de Licitações e Contratos no Paço Municipal de Divisa Alegre/MG.

### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. As empresas/profissionais que forem qualificadas serão autorizadas, por ocasião da caracterização da efetiva necessidade a prestar os serviços objeto de que trata este Edital.

18.2. Fica assegurado à Comissão o direito de no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Cancelar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência aos participantes, através da publicação no Diário Oficial do Município/Estado;
- b) Alterar as condições deste Edital, bem como as especificações de qualquer exigência pertinente à qualificação, fixando novo prazo para a entrega dos documentos, se assim for imprescindível.

18.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.4 A (s) dúvida (s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório será dirimida pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

18.5 Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação, fica automaticamente transferida à data, para o primeiro dia útil subsequente.

18.6. Integram este instrumento convocatório, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

<b>I</b>	<b>Documento</b>	<b>Termo de Referência;</b>
<b>II</b>	<b>Tabela</b>	<b>Valores a serem pagos por serviço;</b>
<b>III</b>	<b>Modelo</b>	<b>Declaração firmada pelo representante legal da</b>
<b>IV</b>	<b>Modelo</b>	<b>empresa/profissional;</b>
<b>V</b>	<b>Modelo</b>	<b>Declaração inexistência de fatos supervenientes;</b>
<b>VI</b>	<b>Modelo</b>	<b>Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos</b>
		<b>Declaração de que tem pleno conhecimento da natureza dos</b>
<b>VII</b>	<b>Modelo</b>	<b>serviços a serem prestados;</b>
		<b>Declaração de que conhece e aceita o teor completo do Edital;</b>





*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



VIII Minuta  
IX Modelo

**Termo de Credenciamento;  
Declaração de ratificação de valores.**

Divisa Alegre - MG, 29 de Agosto de 2022.

**Cássio Rodrigues De Morais Andrade  
Secretário Municipal De Saúde**

**Geilza Alves Costa  
Presidente Da CPL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, COM EXECUÇÃO ATRAVÉS DE CONSULTAS AMBULATORIAIS/ATENDIMENTOS, VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE DIVISA ALEGRE/MG**, com no mínimo 01 visita semanal ao município para atendimentos. Conforme necessidades da Secretaria da Municipal de Saúde.

#### 2. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam assim estabelecidos os preços para contratação O preço definido corresponde ao MENOR preço encontrado na pesquisa de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1.	Prestação de serviço em FONOAUDIOLOGIA, com execução através de consultas ambulatoriais/atendimentos. Com no mínimo 01 visita semanal ao município para atendimentos.	SERV	288	R\$ 150,00	R\$ 43.200,00

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária devido a grande demanda da população pela prestação de serviços de FONOAUDIOLOGIA e o Município de Divisa Alegre não conta com o profissional no seu quadro de servidores;

3.2. Os benefícios diretos serão a não transferência desses pacientes para outros municípios vizinhos para atendimento e a diminuição do custo do tratamento diante da prestação do serviço diretamente à população e benefício indireto será a satisfação da população diretamente interessada;

3.3. O serviço será prestado de forma continuada;

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1 Prestar consulta em FONOAUDIOLOGIA, priorizar o atendimento para o serviço de saúde pública do município, comprometimento com a implantação de programas específicos de saúde do município. Obedecer às políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, manter conduta que propicie ao usuário do sistema único de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso, atender consultas médicas na Unidade de Saúde determinada pela Administração Pública localizada na sede do município. Realizar formas de tratamento para diversos tipos de diagnósticos, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, manter registro dos pacientes examinados, descrevendo a conclusão diagnóstica, tratamentos prescritos, evolução da condição de saúde, encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência, elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões, realizando estudos,



emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, visando a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município em conformidade com a Política Nacional de Saúde vigente. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras afim de interagir com as equipes de saúde da família, preparar relatórios de atividades, conforme exigido. Efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício do seu Conselho e Regulamentos dos Serviços de Especialidades.

4.1.2 O serviço deverá disponibilizar de: avaliação, orientação, tratamento de alterações de voz, audição, serviços nas áreas de linguagem (fala e escrita), motricidade orofacial e voz, distúrbios da comunicação humana e de todas as alterações que possam ocorrer na linguagem, os quais serão organizados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme a sua demanda.

4.1.2. O Contratado deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, que serão devidamente fornecidos pela Contratante e serão restituídos em perfeito estado de conservação ao final desse contrato, conforme termo de vistoria.

## **5. DEMANDA DO ÓRGÃO**

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.2 O horário de funcionamento é de segunda a sexta das 7h às 11h.

5.1.3 A Unidade de Saúde é composta de uma recepção e área para atendimento e triagem, mobiliados, sendo disponibilizado um consultório à contratada, durante o período previsto no contrato, para atendimento;

## **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) Mínimo 01 visita semanal ao município para atendimentos.

b) a contratada deve ter em seu quadro funcional pelo menos um prestador de serviços devidamente inscrito no órgão competente e especialização em FONOAUDIOLOGIA.

## **7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

7.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) frequência e periodicidade descrita em contrato;

b) procedimentos, metodologias utilizadas devem estar de acordo com o Código de Ética Médica.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Divisa Alegre ou a terceiros;

7.1.3. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.4. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- 7.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante indicado pela requisitante.

Divisa Alegre - MG, 29 de Agosto de 2022.

**Cássio Rodrigues De Moraes Andrade**  
**Secretário Municipal De Saúde**

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –  
email:divisaalegrellicita@yahoo.com.br



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**ANEXO II**

**TABELA DE VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Prestação de serviço em FONOAUDIOLOGIA, com execução através de consultas ambulatoriais/atendimentos. Com no mínimo 01 visita semanal ao município para atendimentos.	SERV	288	R\$ 150,00	R\$ 43.200,00



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/PROFISSIONAL LEI**  
**123/06**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF:  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, afirmo  
como representante legal da empresa/profissional \_\_\_\_\_ inscrita nº.  
CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do  
Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF Nº  
Razão Social  
CNPJ Nº

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)





*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

(NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL), CNPJ N°....., sediada .....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Divisa Alegre - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal  
CPF N°  
Razão Social  
CNPJ N°



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO A MENOR**

Empresa/profissional: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador do CPF: \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF Nº  
Razão Social  
CNPJ Nº



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS A  
SEREM PRESTADOS**

A empresa/profissional: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante  
legal infra-assinado que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados,  
bem como de que recebeu todos os documento e informações necessárias para o  
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, .....de.....de .....

.....  
Assinatura do representante legal  
CPF Nº  
Razão Social  
CNPJ Nº



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa/profissional \_\_\_\_\_ Inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF N°  
Razão Social  
CNPJ N°



**ANEXO VIII**

**MINUTA**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ....**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE E A EMPRESA/PROFISSIONAL .....**

**I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa/profissional ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

**II - REPRESENTANTES:** da CONTRATANTE **Sr. Ademir Alves**, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG; e representa a CONTRATADA o Sr(a). ....., brasileiro(a), portador do CPF: ....., RG....., Órgão Expedidor: ....., residente e domiciliado nesta cidade, no endereço: .....

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Ademir Alves**, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório: ...../2022, Credenciamento: ...../2022**, gerado pela **Inexigibilidade nº. ....../2022**, que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, na Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA** especializada para a prestação de **SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, COM EXECUÇÃO ATRAVÉS DE CONSULTAS AMBULATORIAIS/ATENDIMENTOS, VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE DIVISA ALEGRE/MG**, conforme cláusulas e condições constantes no Termo de Referência.

**1.2 TABELA DE VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL
1.	Prestação de serviço em FONOAUDIOLOGIA, com execução através de consultas ambulatoriais/atendimentos. Com no mínimo 01 visita semanal ao município para atendimentos.	SERV	288	R\$ 150,00	R\$ 43.200,00



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses iniciará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela Administração Municipal durante o seu transcurso, e desde que aceito pela empresa/profissional, em cumprimento ao interesse público.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa/profissional deverá prestar serviços os serviços, conforme Termo de Referência - ANEXO I;

3.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada paciente atendido nas Unidades de Saúde da Municipalidade;

3.3 A empresa/profissional credenciada deverá atender prontamente as solicitações, por meio do Termo de Credenciamento.

3.4. Os serviços serão prestados na sede das credenciadas, em horário de funcionamento dos estabelecidos.

3.5 A Credenciada deverá produzir relatório que comprovem a efetiva realização dos serviços, deve constar nome do paciente, nome do médico solicitante, data e hora da realização do serviço.

3.6. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

3.7. O serviço deverá ser executado mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e será remunerado de acordo com tabela, anexo deste instrumento convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa/profissional Credenciada deverá manter canal de atendimento em horário compatível com o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Divisa Alegre, assim será possível a comunicação por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel. Para possíveis notificações e esclarecimentos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

4.1. As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço e o pagamento será efetuado a partir do 10º (décimo) dias útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

4.2. Os pagamentos pelos serviços prestados, não poderá ser nas seguintes situações:

- a) Quando as contas bancárias não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Quando forem constatadas irregularidades fiscais ou jurídicas;
- c) Ou ainda por outros motivos de força maior, devidamente justificado.

4.3. Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.5. As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.

4.6. A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.





4.7. A Administração efetuará retenção, na fonte, do ISSQN dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
551	102	07.01.03.10.302.0011.2067.3.3.90.39.00	552	112	07.01.03.10.302.0011.2067.3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedado a CREDENCIADA, efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados, caso seja identificado tal situação a empresa/profissional sofrerá as penalidades previstas no Direito Civil e Penal, além de responder administrativamente pelo ato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

7.1. Será motivo de rescisão imediata do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Divisa Alegre/MG;
- b) A suspensão dos serviços sem que haja o Aceite da Autoridade Competente.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2. Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3. As empresas/profissionais que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO**

9.1 O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:



**Prefeitura Municipal de Divisa Alegre**

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

11.1 A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas conseqüências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

11.2 A Credenciada responderá penal e civilmente por todas as ações ou omissões provocadas pelos profissionais vinculados a empresa/profissional.

11.3 As Responsabilidades Cíveis sob os serviços exames/serviços prestados são de inteira responsabilidade da empresa/profissional credenciada.

11.4 A prefeitura municipal não responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES**

12.1. Poderá o presente Termo de Credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Pedra Azul/MG.

13.2 E por estarem justos firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, ... de ..... de 2022.

**ADEMIR ALVES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....

**Contratada**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**ANEXO IX**

**RATIFICAÇÃO DOS VALORES PARA OS SERVIÇOS:**

Este documento é parte integrante do **Credenciamento nº 006/2022, Processo nº ...../2022 Inexigibilidade nº ...../2022.**

A empresa/profissional: \_\_\_\_\_ inscrita com  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ por seu  
representante legal: \_\_\_\_\_ portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1.	Prestação de serviço em FONOAUDIOLOGIA, com execução através de consultas ambulatoriais/atendimentos. Com no mínimo 01 visita semanal ao município para atendimentos.	SERV	288	R\$ 150,00	R\$ 43.200,00

**Ratifico**, o compromisso de prestar o serviço conforme Termo de Referência pelos valores apresentados nas condições estabelecidos nesse instrumento.

**Assinatura do representante legal**

**CPF Nº**

**Razão Social**

**CNPJ Nº**